



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

LEI Nº 11.853, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do Município de RONDONÓPOLIS para o quadriênio de 2022/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual 2022-25 foi elaborado com uma nova metodologia, contando, pela primeira vez, com a concatenação das metas do planejamento orçamentário, estratégico e urbano, de forma bastante consistente, estabelecendo um macro das políticas, programas e ações, apresentando as metas e diretrizes que o Município pretende alcançar durante os próximos quatro anos;

CONSIDERANDO que os pilares para definição das metas a serem praticadas pelo Município foram os indicadores do IDH – Índice de Desenvolvimento Humano com foco em fatores que interferem na qualidade de vida da população em termos de renda, saúde e educação, bem como, as metas relacionadas à estrutura administrativa necessária à operacionalização destes fatores;

CONSIDERANDO que todas as metas foram divididas em quatro eixos estratégicos: a) uma vida longa e saudável; b) conhecimento; c) um nível de vida digno; e d) institucional;
CONSIDERANDO que o PPA foi elaborado com o objetivo de se tornar um instrumento efetivo e estratégico, trazendo indicadores e metas consolidados e alinhados, tendo como visão de futuro a integração de todos instrumentos de planejamento do Município de Rondonópolis.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual foi elaborado segundo as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal:

- I – implementar uma gestão pública aliada ao planejamento, concatenando diretrizes estratégicas de gestão financeira, urbana e orçamentária, com foco em resultados;
- II – impulsionar os investimentos em infraestrutura e insumos de forma a buscar uma vida longa e saudável aos Municípios;
- III – incentivar e fortalecer o micro, pequenas e médias empresas com o desenvolvimento da capacidade empreendedora, buscando um nível de vida digna através da geração de emprego e renda;
- IV – incentivar ações e políticas que possibilitem a disseminação do conhecimento, com foco nos resultados de alfabetização e formação profissional dos Municípios.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo I, o qual demonstra a Relação dos Programas, contendo a descrição dos objetivos, os indicadores, as metas, a previsão dos recursos por programas e o Órgão responsável por cada programa.

Art. 4º A Lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas que receberão prioridade na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária anual.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores ou índices de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Art. 6º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolveram recursos dos orçamentos do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolveram recursos dos orçamentos do município.

Art. 9º As codificações de programas e indicadores deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 10. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 11. O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica, em decorrência de alterações de prioridade ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

LEI Nº 11.854, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

- **O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2022, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º A proposta orçamentária do Município para 2022 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º – A estimativa da receita e da despesa será com base na série histórica de arrecadação, na atual conjuntura econômica estadual e nacional, e nos efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos poderão ter prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

- b) – **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;
- c) – **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- d) – **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- e) – **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;
- f) – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- g) – **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- h) – **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária para 2022 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2021 e será composto de:

- I – Texto da lei;
- II – Consolidação dos quadros orçamentários;
- III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

X – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

XI – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIV – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XVI – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 15 de agosto de 2021, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º A estimativa da receita que constará do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 9º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VII - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº 53/2006 e da Lei nº 14.113/2020.

VIII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução, em especial a dos três últimos exercícios. (Art. 12 da LRF).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

Art. 11 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, deverão ter prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios, nos termos do Art. 16 e previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, à associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções deverá atender a Lei nº 13.019/2014.

Art. 15 Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,3% (zero virgula três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,6% (zero virgula seis por cento), da receita corrente do município de Rondonópolis.

Art. 16 No exercício de 2022, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

- a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- c) - não possibilitem que seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
- d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 17 Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 19 As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que as ações da Lei Orçamentária Anual estejam previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único – Os valores dos programas e ações estabelecidos no Anexo I desta Lei poderão ter ajustes conforme na Lei Orçamentária, peça responsável pela estimação da receita e fixação da despesa.

Art. 20 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações (Art. 9º da LRF):

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der entre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 O Projeto de Lei Orçamentária, para que a sistemática da responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o equilíbrio das contas públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- a) Renúncia de Receita;
- b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- e) Concessão de Garantia;
- f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 25 O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ter seus valores ajustados à proposta orçamentária.

§ 2º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 26 No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Lei nº 11.494/2007;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2022;

IX - recursos destinados a autarquias.

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 27 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterà, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 28 Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 29 As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 30 As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 31 Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

- a) dotação para pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos;
- d) dotação destinada a manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 32 Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 33 Durante a execução orçamentária do exercício de 2022, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo a existência de valores excedentes nas respectivas dotações ou a previsão de novas fontes ou detalhamento de recursos que sejam capazes de cobrir as despesas relativas a pessoal e encargos sociais e serviços da dívida.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

Art. 34 A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2022, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 35 O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 36 A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I- À previsão da Receita;

II- À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 37 O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 38 As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

- a)** Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
- b)** Serviço da Dívida;
- c)** Contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos;
- d)** Dotação destinada a manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais.

III - Sejam Relacionadas:

- a)** Com a correção de erros ou omissões;
- b)** Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

Art. 39 A Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que, além de compreender renúncia de receita, estiver acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implementadas as medidas de compensação.

Art. 40 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 41 O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados, sem contudo vedar a condução de projetos e atividades em conjunto com uma ou mais unidades orçamentárias.

§ 2º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 42 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

V – redução do quadro em estágio probatório

VI – redução do quadro de pessoal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

Art. 43 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 44 A Lei Orçamentária poderá conter dotação para Reserva de Contingência no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 45 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2021.

Art. 46 O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2021, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2022.

Art. 47 O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 48 Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2022 e de janeiro de 2023, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação em audiência pública, preferencialmente na sede da Câmara Municipal ou do Executivo Municipal, referente a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 49 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

Art. 50 Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 51 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 52 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 54 Na hipótese de até 20 de dezembro de 2021, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 55 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 56 Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, 106ª da Fundação
e 67ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

DECRETO Nº 10.416 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe em alterar o Art. 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 10.239 de 19 de março de 2021, que institui os integrantes do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o Art. 1º do Decreto Municipal nº 10.239 de 19 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

f) [...]

Conselheiro Titular: EDMILSON DE SOUZA PEDROSO

CPF: *.***.711-68**

Conselheiro Suplente: ADELINA PEREIRA ALVES

CPF:*.***.741-87**

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de outubro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

DECRETO 10.415, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 2.520.000,00 (*Dois milhões e quinhentos e vinte mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.255, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 2.520.000,00 (*Dois milhões e quinhentos e vinte mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.1007 Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
4.4.90.61.00.00 - 0101000000 - Aquisição de Imóveis – 1240	R\$	270.000,00
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 – 0101000000 - Material de Consumo – 293	R\$	1.300.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 294	R\$	200.000,00
12.365.2210.2049 - Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00 – 0101000000 - Material de Consumo – 227		600.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 264	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	2.520.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.1008 Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas		
4.4.90.51.00.00 – 0101000000 - Obras e Instalações – 272	R\$	400.000,00
12.365.2210.1011 Construção e Ampliação de Creches		
4.4.90.51.00.00 – 0101000000 - Obras e Instalações – 5	R\$	1.072.482,11



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

12.361.2209.2041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39.00.00 – 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10	R\$	1.000.000,00
3.3.90.92.00.00 - 0101000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 11	R\$	1.195,17
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.40.00.00 - 0101000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -289	R\$	5.335,88
3.3.90.92.00.00 - 0101000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 291	R\$	10.000,00
12.365.2210.2049 - Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.40.00.00 - 0101000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -323	R\$	10.825,84
12.361.2208.2053 Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização -236	R\$	889,00
12.361.2208.2559 - Qualificação dos Profissionais da Educação		
3.3.90.30.00.00 – 0101000000 - Material de Consumo – 276	R\$	19.272,00
Total Geral	R\$	2.520.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

DECRETO Nº 10.412, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 120.000,00 (*Cento e vinte mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.848, de 28 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 120.000,00 (*Cento e vinte mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.453.2105.1756 Construção, Reforma e Conservação de Abrigos em Paradas de Ônibus		
3.3.90.39.00.00 - 0.3.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1282	R\$	120.000,00
TOTAL GERAL	R\$	120.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

DECRETO Nº 10.410, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Trata da declaração de AFETAÇÃO do imóvel descrito e caracterizado na Matrícula 115.085, de propriedade do MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, com área de 3.450,00m², para prolongamento da Avenida "A", situada nas imediações da Vila Rica, zona urbana desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 79, V da Lei Orgânica de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o gravame de AFETAÇÃO dos do imóvel descrito e caracterizado na Matrícula 115.085, de propriedade do MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, com área de 3.450,00m², para prolongamento da Avenida "A", situada nas imediações da Vila Rica, zona urbana desta cidade conforme segue:

I - MEMORIAL DESCRITIVO de uma área para afetação com 3.450,00 m², caracterizada como **ÁREA 6ª (MATRICULA 115.085)** situada nas imediações do loteamento, **VILA RICA**, zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações.

ROTEIRO: Tem início no marco 5ª, cravado no limite comum entre a Área 6 (remanescente da matrícula nº 100.082), com terras desmembradas e a área ora descrita, deste ponto linha segue na divisa com as terras desmembradas nos seguintes rumos a distâncias: com 52°28'00"SE e distância de 15,01 metros, até encontrar o marco 6, com 39°32'00"SE e distância de 230,00 metros, até encontrar o marco 7, cravado na divisa das terras desmembradas; deste a linha deflete a esquerda e segue com rumo de 39°32'NW com um distância de 230,00 metros, confrotando com a Área 6 (remanescente da matrícula nº100.082), até encontrar o marco 5A, marco de partida. Encerrando o roteiro deste polígono irregular.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a todos os atos necessários para averbação ou outro ato para cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de outubro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2.021**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **PREGÃO ELETRÔNICO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 16/11/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT, 29 de outubro de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM, JORNAL A GAZETA, e JORNAL A TRIBUNA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2.021**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para ***Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos: cama elástica, piscina de bolinhas, Play balls, Banco lápis, Gruda Blocks, Tênis de Mesa dobrável, Mesa de ping-pong, Mesa de pebolim, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis- MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: **<https://bll.org.br/>**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 16/11/2.021 às 15h00min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **<https://bll.org.br/>**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT, 29 de outubro de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

**PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM, JORNAL A GAZETA, e
JORNAL A TRIBUNA.**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CARTA CONVITE Nº 40/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de CARTA CONVITE nº 40/2021, tendo como objeto: **“REFORMA DE COBERTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2916, 2º ANDAR, BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise da proposta apresentada pelo participante, foi considerado CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, o licitante:

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou preço global de 137.244,21 (cento e trinta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavo). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 29 de outubro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 191 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 009/GVJFH/2021, expedido pelo vereador José Felipe Horta Junior, datado em 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. ANA CAROLINA DE ARRUDA FAGUNDES FRAGA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, onde será lotada no Gabinete do edil **José Felipe Horta Junior**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 192 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando GPRM nº 15/2021, expedido pelo vereador Aparecido Pereira da Silva, datado em 15 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **SR. ANDRÉ LUÍS SABINO DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Aparecido Pereira da Silva**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 193 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 001/GVPS/2021, expedido pelo vereador Paulo Cesar Schuh, datado em 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. ANDRÉ EDUARDO SOARES CLOSS para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Paulo Cesar Schuh**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 194 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando 057, expedido pelo vereador Gerson Luiz Moreira, datado em 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. MARCIA VIEIRA RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Gerson Luiz Moreira**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 195 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando Nº 001/GVMDSN/2021, expedido pelo vereador Manoel da Silva Neto, datado em 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. CINTHIA ROAMA DOS SANTOS TEIXEIRA SILVA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Manoel da Silva Neto**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 196 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 01/GVD, expedido pelo vereador Denílson Roberto Sodré de Oliveira, datado em 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. JAIR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Denílson Roberto Sodré de Oliveira**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 197 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 007/2021, expedido pelo vereador Carlos Alberto Guinancio Coelho, datado em 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. FAGNER MOREIRA DE FARIA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Carlos Alberto Guinancio Coelho**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 198 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 007/2021, expedido pelo vereador Carlos Alberto Guinancio Coelho, datado em 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. FLORISVALDO SOARES DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Carlos Alberto Guinancio Coelho**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 199 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando Nº 004/2021/GVOAM-KG/CMR, expedido pelo vereador Orivaldo Alves Moreira, datado em 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. LUCIANO RODRIGO GARCIA SILVA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Orivaldo Alves Moreira**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 200 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando Nº 004/2021/GVOAM-KG/CMR, expedido pelo vereador Orivaldo Alves Moreira, datado em 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. FERNANDO MARTINS FERREIRA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Orivaldo Alves Moreira**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 201 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando Nº 008 GVAF/JSM, expedido pelo vereador Adonias Fernandes de Souza, datado em 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. NILZA MARIA NUNES SIRQUEIRA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Adonias Fernandes de Souza**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 202 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando Nº 008 GVAF/JSM, expedido pelo vereador Adonias Fernandes de Souza, datado em 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. JOSÉ MARTINS GOMES para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Adonias Fernandes de Souza**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 203 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 001/GVMG/2021, expedido pelo vereador Marisvaldo Gonçalves dos Santos, datado em 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. ANA CAROLINA DOMINGOS MARQUES AMORIM para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Marisvaldo Gonçalves dos Santos**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 204 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 010/GVJFH/2021, expedido pelo vereador José Felipe Horta Junior, datado em 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. CAMILA ZANARDI BEZERRA CARVALHO para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **José Felipe Horta Junior**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 205 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 011/GVJFH/2021, expedido pelo vereador José Felipe Horta Junior, datado em 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **SR. RENAN SCAGLION TEIXEIRA** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **José Felipe Horta Junior**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 206 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando GPRM nº 15/2021, expedido pelo vereador Aparecido Pereira da Silva, datado em 15 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. IURY LUCAS PINHEIRO CAZER DA SILVA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Aparecido Pereira da Silva**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 207 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando GPRM nº 15/2021, expedido pelo vereador Aparecido Pereira da Silva, datado em 15 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **SRA. VERA LUCIA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Aparecido Pereira da Silva**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 208 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando Nº 004/2021/GVOAM-KG/CMR, expedido pelo vereador Orivaldo Alves Moreira, datado em 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Orivaldo Alves Moreira**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 209 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 001/GVMG/2021, expedido pelo vereador Marisvaldo Gonçalves dos Santos, datado em 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. KELWIA NARA SOUSA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Marisvaldo Gonçalves dos Santos**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 210 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 001/GVMG/2021, expedido pelo vereador Marisvaldo Gonçalves dos Santos, datado em 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Marisvaldo Gonçalves dos Santos**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 211 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 001/GVPS/2021, expedido pelo vereador Paulo Cesar Schuh, datado em 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **SR. WESLEY SILVA PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Paulo Cesar Schuh**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 212 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 001/GVPS/2021, expedido pelo vereador Paulo Cesar Schuh, datado em 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. ALEXANDER GAUDÊNCIO DE FREITAS para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Paulo Cesar Schuh**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 213 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando Nº 01/GVOR/2021, expedido pelo vereador Ozeas Reis de Souza, datado em 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. ESMERALDO ALVES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Ozeas Reis de Souza**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 214 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando Nº 01/GVOR/2021, expedido pelo vereador Ozeas Reis de Souza, datado em 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **SR. RAUL FELIX DE MOURA** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Ozeas Reis de Souza**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 215 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 01/DICO, expedido pelo vereador Denílson Roberto Sodré de Oliveira, datado em 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **SR. EDSON DA SILVA GARCIA** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Denílson Roberto Sodré de Oliveira**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 216 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 01/DICO, expedido pelo vereador Denílson Roberto Sodré de Oliveira, datado em 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. MARGARETH ALVES SANTIAGO SANTOS para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Denílson Roberto Sodré de Oliveira**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 217 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 01/GVKM, expedido pela vereadora Kalynka Barbara Meireles de A. L. Nani, datado em 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. CAMILA RANZZANI FERNANDES para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, onde será lotada no Gabinete da vereadora **Kalynka Barbara Meireles de A. L. Nani**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 218 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 01/GVKM, expedido pela vereadora Kalynka Barbara Meireles de A. L. Nani, datado em 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. ROGER ANDRADE MARTINS para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete da vereadora **Kalynka Barbara Meireles de A. L. Nani**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 219 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 01/GVKM, expedido pela vereadora Kalynka Barbara Meireles de A. L. Nani, datado em 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. WALTER LUIZ DE QUEIROZ NUNES para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete da vereadora **Kalynka Barbara Meireles de A. L. Nani**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 220 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando 057, expedido pelo vereador Gerson Luiz Moreira, datado em 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. MARCELO LIRA CABRAL CARDOSO para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Gerson Luiz Moreira**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 221 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº. 05/2021/BMD/GVRS, expedido pelo vereador Reginaldo de Souza Santos, datado em 15 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **SRA. IRIS DAIANE SOARES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Reginaldo de Souza Santos**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 222 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº. 05/2021/BMD/GVRS, expedido pelo vereador Reginaldo de Souza Santos, datado em 15 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. PEDRO PEREIRA BRANCO para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Reginaldo de Souza Santos**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 223 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando Interno nº 02 NPPO/GVRC/2021, expedido pelo vereador Ronaldo Cícero Cardoso, datado em 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. MARCELO DE JESUS SOUZA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Ronaldo Cícero Cardoso**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 224 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando Interno nº 02 NPPO/GVRC/2021, expedido pelo vereador Ronaldo Cícero Cardoso, datado em 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. DANIELE MIRANDA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Ronaldo Cícero Cardoso**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 225 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando de nº 14/GB/BDC/CMR2021, expedido pelo vereador João Batista Soares, datado em 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. CIBELE VERONICA PIRES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **João Batista Soares**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 226 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando de nº 17/GB/BDC/CMR2021, expedido pelo vereador João Batista Soares, datado em 20 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. THAIS CUNHA BARBOSA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **João Batista Soares**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 227 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 0004/2021/GVBA/EB/CMR, expedido pelo vereador Gilberto Lima dos Santos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **SR. CARLOS ANTONIO VARGAS CAETANO** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Gilberto Lima dos Santos**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 228 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 0004/2021/GVBA/EB/CMR, expedido pelo vereador Gilberto Lima dos Santos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. LOAMY PROCIUNCULA DIAS para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Gilberto Lima dos Santos**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 229 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando Nº 003/GVMDSN/2021, expedido pelo vereador Manoel da Silva Neto, datado em 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. TEODORO DE SOUZA PEDROSO para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Manoel da Silva Neto**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 230 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 011/2021/HNS/GCF/CMR, expedido pelo vereador Claudio Antonio de Carvalho, datado em 15 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. JOVEM CARLOS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Claudio Antonio de Carvalho**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 231 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando Nº 01/GVOR/2021, expedido pelo vereador Ozeas Reis de Souza, datado em 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. LEANDRO MORAES FERREIRA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Ozeas Reis de Souza**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenação de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 232 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Ofício nº 009/2021/GMF/CMR, expedido pela vereadora Marildes Ferreira, datado em 15 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. MARIA ALDA NINA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, onde será lotada no Gabinete da vereadora **Marildes Ferreira**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenação de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 233 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Ofício nº 009/2021/GMF/CMR, expedido pela vereadora Marildes Ferreira, datado em 15 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. IVONETE TEIXEIRA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete da vereadora **Marildes Ferreira**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 234 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Ofício nº 009/2021/GMF/CMR, expedido pela vereadora Marildes Ferreira, datado em 15 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. WEDER FRANCISCO BORGES para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete da vereadora **Marildes Ferreira**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 235 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando 01/202021GVJR, expedido pelo vereador Jonas Pereira Rodrigues.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Jonas Pereira Rodrigues**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenação de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 236 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando 01/202021GVJR, expedido pelo vereador Jonas Pereira Rodrigues.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. EDLAINE ZONER DIGIGOV para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Jonas Pereira Rodrigues**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 237 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando 01/202021GVJR, expedido pelo vereador Jonas Pereira Rodrigues.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. JUNIO DA SILVA MOTA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Jonas Pereira Rodrigues**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenação de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 238 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando 003/2021/GVJM/CMR, expedido pelo vereador Angelo Bernardino de Mendonça Junior, datado em 22 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. JOSÉ LOPES SIQUEIRA JUNIOR para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Angelo Bernardino de Mendonça Junior**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenação de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 239 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando 003/2021/GVJM/CMR, expedido pelo vereador Angelo Bernardino de Mendonça Junior, datado em 22 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. DANIEL GONÇALVES DIAS para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Angelo Bernardino de Mendonça Junior**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 240 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 08/2021 – Parecer nº. 08/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando 003/2021/GVJM/CMR, expedido pelo vereador Angelo Bernardino de Mendonça Junior, datado em 22 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. LARISSA ANGELICA DA CRUZ SOUZA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Angelo Bernardino de Mendonça Junior**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 241 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Lei nº. 11.829 – De 13 de outubro de 2021, que declara extinto o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração dos servidores que exercem o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo APG 02, para ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 242 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GP/RM nº 080/2021, datado em 25 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o SR. RONDINELE FABIO DE ARRUDA do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, lotado no Gabinete do edil **Roniclei dos Santos Magnani**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 243 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GP/RM nº 080/2021, datado em 25 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do **SR. OURISMAR PEREIRA DA SILVA**, de CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, para ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Roniclei dos Santos Magnani**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 244 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 121/2021/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 25 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Fabiano Francisco do Nascimento, Garçom, lotado na Secretaria de Legislativa de Administração, para **fiscalizar** as autorizações de serviços abaixo relacionados:

Aut. Serviço	Razão Social	Período
903/2021	Restaurante Cozinha do Chef Ltda.	11/10/2021 a 13/10/2021
922/2021	Restaurante Cozinha do Chef Ltda.	14/10/2021 a 16/10/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11 de outubro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº 245- DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o feriado nacional no dia 02 de novembro, onde celebramos **O DIA DE FINADOS**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender as atividades desta Casa de Leis no dia **01 de novembro (segunda-feira)**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 29 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Diego Henrille da Silva, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 22.156, para fins de contratação da empresa:

FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.784.470/0001-93, com endereço na Rua Fernando Correa da Costa, nº 3244, Bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de revisão obrigatória do veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de Rondonópolis durante o período de garantia do fabricante através da concessionária autorizada Fancar Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ 00.784.470/0001-93.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 2.162,45 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, sexta-feira, 29 de outubro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 29/10/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1810/2021	86347	Marilândia Alves de Souza Santos	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 28/10/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1810/2021	1558711	Maria de Fatima Teodoro	Docente	01 dia – no dia 25/10/2021 – Licença Médica.
1810/2021	1559369	Luciene Ribeiro Bueno Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 26/10/2021 – Licença Médica.
1810/2021	143944	Adriana Dos Santos Martins Bordon	Técnico Instrumental	01 dia – a partir do dia 27/10/2021 – Prorrogação de Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família
1810/2021	109851	Maria das Neves Souza	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 27/10/2021 – Licença Médica.
1810/2021	99252	Marilene Batista De Oliveira	Docente	15 dias – a partir do dia 28/10/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1810/2021	1558664	Maria Neuta Moreira Thiesen	Analista Instrumental	01 dia – no dia 27/10/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1810/2021	128031	Irene Soares de Souza Kida	Analista Instrumental	01 dia – no dia 26/10/2021 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1810/2021	212741	Juscelia Ribeiro Novais Dourado	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	05 dias – a partir do dia 25/10/2021 – Licença Médica.
1810/2021	32450	Aparecido Soares Vieira	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 26/10/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1810/2021	26344	Adinei Rodrigues Souza	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 27/10/2021 – Licença Médica.
1810/2021	1559033	Eloany Batista da Silva	Agente Administrativo	01 dia – no dia 27/10/2021 – Licença Médica.
1810/2021	1559056	Renata Martins Antunes	Agente de Combate as Endemias	01 dia – no dia 27/10/2021 – Licença Médica.
1810/2021	1556596	Marizete Vilela Machado	Especialista em Saúde	15 dias – a partir do dia 27/10/2021 – Licença Médica.
1810/2021	1559249	Carolina José Garcia Estanho	Médico da Família	02 dias – a partir do dia 28/10/2021 – Licença Médica.
1810/2021	197629	Claudineia Machado	Agente Administrativo da Família	02 dias – a partir do dia 28/10/2021 – Licença Médica.
1810/2021	1556680	Francisval Pereira Marques	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 28/10/2021 – Licença Médica.
1810/2021	1555898	Ismael Ferreira Dos Santos	Enfermeiro da Família	02 dias – a partir do dia 28/10/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. TRANSITO DESENV URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1810/2021	115053	Leandra Maria França Silva	Analista Instrumental	01 dias a partir do dia 27/10/2021 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

Rondonópolis, 29 de outubro de 2021.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 1813/2021

De acordo com o Parecer proferido em 29/10/2021 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, o servidor **Leidivan Barbosa da Silva**, matrícula 204781, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apto a retornar ao trabalho** a partir do dia **28/10/2021**.

Rondonópolis, 29 de outubro de 2021.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 29/10/2021.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1806/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
163414	Marcia Regina Danhese	Docente do Ensino Fundamental	• Concedido 01 dia de Prorrogação de Licença Médica de competência do município no dia 27/10/2021. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 28/10/2021, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 04/11/2021.

Rondonópolis, 29 de outubro de 2021.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/OUTUBRO/2021/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DISTRATO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
696/2021	ELLEN TAMARA MOURA SANTOS	R\$ 2.541,12	24/05/2021 A 29/10/2021	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	107/2021
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 696/2021, A PARTIR DE 29/10/2021.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
530/2020	KATYANY ARAUJO LOPES MACHADO ROSA	R\$ 2.541,12	10/02/2020 A 23/10/2021	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	107/2021
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 530/2020, A PARTIR DE 23/10/2021.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1391/2021	NAYARA APARECIDA NUNES DE LARA	R\$ 2.541,12	07/10/2021 A 13/10/2021	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	112/2021
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1391/2021, A PARTIR DE 13/10/2021.					

Rondonópolis, 29 de outubro de 2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

CONTRAT O	NOME	VENCIMENT O MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARI A	REDUZID O
714/2020	PATRICIA MARIA RIBEIRO MAGRO	R\$ 2.541,12	20/02/2020 A 09/10/2021 28/09/2021	011 - FUNDO DE MANUTENÇ ÃO DO ENSINO	107/2021

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 714/2020, A PARTIR DE 09/10/2021.

CONTRAT O	NOME	VENCIMENT O MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARI A	REDUZID O
1276 /2021	ZELIA CRISTINA MACHIONI	R\$ 2.541,12	01/09/2021 A 21/10/2021	011 - FUNDO DE MANUTENÇ ÃO DO ENSINO	107/2021

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1276 /2021, A PARTIR DE 21/10/2021.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

PORTARIA Nº 068 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato. LINDOMAR ALVES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 Versão II, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato no âmbito do Poder Executivo.

RESOLVE

Art. 1º – Designar a Sr. RODRIGO FERREIRA inscrita no CPF 019.727.851-05 servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula Nº 1558998, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização de Ata de Registro de Preço, **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, para **atender as necessidades da secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, nesta cidade no Município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º - Fica designado como fiscal de Ata de Registro de Preço suplente a servidora DUCÍLIA BRITO ORMOND PORTELA inscrita no CPF 883.852.131-04 servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula Nº 137197.

ATA	FORNECEDOR	CNPJ	INÍCIO	FINAL
272/2021	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	20.847.096/0001-35	08/07/2021	07/07/2022

Art. 3º – Esta portaria tem validade considerando os prazos contratuais e dilações de prazos casos necessários e devidamente justificadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2021.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PORTARIA 29196/2021



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL**

Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com a finalidade de apreciação do projeto de viabilidade econômica da Associação Colina Verde e votação da avaliação da propriedade. Estavam presentes o senhor **Adilson Nunes de Vasconcelos** – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, **Felipe Ferreira Faria** - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, **Ozeas Reis de Souza** – Câmara Municipal, **Yzolina Rossini Pereira de Souza** – EMPAER, **Jaqueline da Silva Harthcopf** – EMPAER, **Victor César Ribeiro Amorim** – INDEA, **Jussimar Adriano de Almeida Correia** – INDEA, **Claucia Akemi de Paula Kida** – ACIR, **Érika Cristina de Oliveira** – SEMA e **Marcos Henrique Dias Silveira** – UFR. A reunião foi presidida pelo senhor Adilson, que agradeceu a presença de todos e relatou sobre a pauta do dia. O senhor Otávio, advogado participativo do projeto (empresa CBA) iniciou falando sobre o projeto de viabilidade econômica da associação Colina Verde para aquisição da fazenda Vista Alegre. Ressaltou sobre as verbas hoje disponibilizadas pelo governo federal, sobre o projeto Terra Brasil (antigo Banco da Terra), que dos anos para cá houve mudanças nas regras de participação desses projetos, principalmente sobre as questões de assistência técnica e que hoje as inscrições são via CPF e não mais pelas associações e a limitação de no máximo 10 hectares por CPF cadastrado. Sobre o projeto em questão o senhor Otávio repassou para os conselheiros presentes e explicou detalhes pertinentes ao projeto. Esse imóvel é identificado como Fazenda Vistas Alegre, de propriedade do senhor Antônio Pastorelli e Outros, em uma área total de 781,69 hectares, que será desmembrado em 75 lotes individuais. Essa área será composta da seguinte maneira: 10,1 hectares por família individual, sendo 3,64 hectares de área de reserva legal, 6,25 hectares de área produtiva e 0,21 hectares para a área de estrada individual. Também terá um lote comunitário de 39 hectares. A senhora Érika levantou a questão da organização dos inscritos, questionando se seria via associação, sendo respondido pelo senhor Otávio que sim, que a associação Colina Verde que esteve à frente dessa demanda e solicitação do projeto, porém toda inscrição será via CPF. Outro ponto levantado pelos conselheiros é a questão de disponibilidade de água e as questões ambientais dessa fazenda em prospecção de compra. O Senhor Otávio mencionou que no projeto já está detalhado as áreas de reserva e o suporte hídrico para todos os lotes, sendo já estudado conforme projeto exemplificado. A senhora Yzolina questionou sobre a autonomia da área, se os produtores poderiam escolher outra área para a compra, sem ser a do projeto, sendo respondido pelo senhor Otávio que até poderia, porém teriam que fazer um novo projeto de compra de área para adequar novamente esses produtores e que nesse momento somente tem disponível os lotes em relação a essa área em prospecção de compra. O mesmo mencionou que há possibilidade de troca de lote entre os contemplados, porém deve-se a haver a troca no início de cadastramento. Alguns conselheiros perguntaram novamente sobre a reserva legal e capacidade de área produtivas, onde o senhor Otávio respondeu que a área de reserva representa 10% da área sendo 6,25 hectares produtivos em cada lote. A senhora Izolina perguntou sobre a assistência técnica, em que projeto contempla o pagamento de assistência, porém a EMPAER não cobra a assistência dos produtores, então teoricamente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

não poderia ser cobrado. O senhor Otávio mencionou que verificará junto ao responsável sobre isso. Outro questionamento levantado pelos conselheiros foi a questão dos escolhidos que serão contemplados pelo projeto, perguntando se passaria pelo conselho os nomes para uma pré-seleção. O senhor Adilson e o senhor Otávio mencionaram que já existe um grupo já formado da associação e que será passado ao conselho os nomes após uma primeira avaliação de seleção. O conselho traspassou a preocupação quanto as escolhas dessas famílias devido alguns pegarem essas áreas e não tem aptidão para trabalhar no meio rural, vendendo essas áreas posteriormente. O senhor Otavio entendeu essa preocupação, porem salientou que essas famílias já foram escolhidas devido se encaixar alguns critérios já de seleção, mas que irão passar para o conselho os nomes dos pré-selecionados após esses critérios. O senhor Adilson tomou a palavra e abriu votação quanto a compra da área. Todos por unanimidade votaram a favor na compra da área e a escolha das famílias pré-selecionadas para ser discutido na próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar ou declarar, eu Fabiana Torres lavro e assino esta ata, juntamente com as pessoas presentes relacionadas abaixo:

Fabiana Torres – Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária _____
Adilson Nunes de Vasconcelos – Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária _____
Felipe Ferreira Faria – Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária _____
Ozeas Reis de Souza – Câmara Municipal _____
Yzolina Rossini Pereira de Souza – EMPAER _____
Jaqueline da Silva Harthcopf – EMPAER _____
Victor César Ribeiro Amorim – INDEA _____
Jussimar Adriano de Almeida Correia – INDEA _____
Claucia Akemi de Paula Kida – ACIR _____
Érika Cristina de Oliveira – SEMA _____
Marcos Henrique Dias Silveira – UFR _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS/ MT – IMPRO, PARA O TRIÊNIO 2022-2024.

A COMISSÃO ELEITORAL DA DIREÇÃO EXECUTIVA DO IMPRO, designada pela Portaria nº 2.675/2021 do IMPRO, de 23 de setembro de 2021, no cumprimento da resolução do seu colegiado, torna pública aos servidores públicos municipais de Rondonópolis-MT, segurados do IMPRO a candidatura deferida ao cargo de Diretor Executivo do IMPRO.

Capítulo I

Do deferimento das candidaturas

1. A eleição destina-se à escolha, através do voto direto e secreto, do (a) Diretor (a) Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/ MT – IMPRO, para o triênio 2022-2024, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005 e o artigo 6º da Lei 11.330 de 24 de Março de 2021.

2. A candidatura deferida é:

Candidato 1 - Roberto Carlos Corrêa de Carvalho – Candidato a Diretor Executivo do IMPRO, acompanhado dos seguintes servidores:

Lucinete Rodrigues de Oliveira – Gerente de Finanças e Investimentos;

Rozimar Auxiliadora da Cunha – Gerente de Administração;

Fábio Sandro Lemos de Lima – Gerência de Benefícios;

Danilo Ikeda Caetano – Procuradoria Jurídica;

Capítulo II

Dos anexos

1 - A candidatura foi deferida com base nos termos do anexo I deste edital.

RONDONÓPOLIS-MT, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DIVINA TEREZA V. DE FREITAS ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

DEUSDETE PEREIRA DA SILVA
MEMBRO

RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
MEMBRO

MARIA RAQUEL GARCIA
MEMBRO

NADIR ALVES DE PAIVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

ANEXO I

Cuida-se de pedido e registro de candidatura ao Cargo de Diretor Executivo do IMPRO, apresentado pelo Servidor Público Municipal Sr. Roberto Carlos Corrêa de Carvalho, matriculado sob nº 25429, recebida em 14/10/2021.

O pedido de registro de candidatura foi apresentada pelo Candidato Roberto Carlos Corrêa de Carvalho, de forma tempestiva, acompanhado dos seguintes documentos:

- ✓ Anexo I do Edital devidamente preenchido com os dados do Candidato a Diretor Executivo Roberto Carlos Corrêa de Carvalho;
- ✓ Cópia da Carteira de Identidade e cópia da carteira do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e Agronomia onde constam RG e CPF;
- ✓ Certidão Negativa de Antecedente Criminal;
- ✓ Comprovante de vínculo com o IMPRO – Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo IMPRO;
- ✓ Declaração de Tempo de Serviço na Administração Pública emitida em 14/10/2021 pela Gerência de Administração do IMPRO;
- ✓ Cópia do Diploma de conclusão do Nível Superior acompanhado pelo histórico escolar;
- ✓ Certificação válida estabelecida pelo Ministério da Previdência Social para os responsáveis pela Gestão dos Recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social pertencente ao Sr. Roberto Carlos Corrêa de Carvalho;
- ✓ Anexo II do Edital devidamente preenchido com os dados pessoais da servidora que intenciona nomear para o cargo de Gerente de Finanças e Investimentos qual seja a Sr.^a Lucinete Rodrigues de Oliveira;
- ✓ Certificação válida estabelecida pelo Ministério da Previdência Social para os responsáveis pela Gestão dos Recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social pertencente a Sr.^a Lucinete Rodrigues de Oliveira;
- ✓ Anexo III do Edital devidamente preenchido com os dados pessoais da servidora que intenciona nomear para o cargo de Gerência de Administração qual seja a Sr.^a Rozimar Auxiliadora da Cunha;
- ✓ Anexo IV do Edital devidamente preenchido com os dados pessoais do servidor que intenciona nomear para o cargo de Gerência de Benefícios, qual seja o Sr. Fábio Sandro Lemos de Lima;
- ✓ Anexo V do Edital devidamente preenchido com os dados pessoais do servidor que intenciona nomear para o cargo de Procuradoria Jurídica, qual seja o Sr. Danilo Ikeda Caetano;

Da detida análise dos documentos, não se verifica qualquer impedimento ao registro da candidatura do candidato ao Cargo de Diretor Executivo, nem tampouco dos servidores que por ventura comporão os cargos de Gerente de Finanças e Investimentos, Gerência de Administração, Gerência de Benefícios e Procuradoria Jurídica.

Desta forma, a Comissão Eleitoral entende por bem em deferir o pedido de registro de candidatura do Sr. Roberto Carlos Corrêa de Carvalho para o Cargo de Diretor Executivo do IMPRO, para o triênio 2022/2024.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

RONDONÓPOLIS-MT, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DIVINA TEREZA V. DE FREITAS ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

DEUSDETE PEREIRA DA SILVA
MEMBRO

RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
MEMBRO

MARIA RAQUEL GARCIA
MEMBRO

NADIR ALVES DE PAIVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – a pedido da contratada

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº. 022/2021, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E FELIPE ALVES PEREIRA.

*Conforme cláusula 8º, que por conveniência entre as partes, que a pedido do contratado, o contrato de trabalho será rescindido a partir do dia **11/10/2021**.*

FELIPE ALVES PEREIRA
(**ESTAGIÁRIO**)

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 004/SISPMUR/2021

A Presidente do SISPMUR - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Sindical, informa que não haverá expediente nos dias 01 e 02 (segunda e terça-feira) devido ao feriado de Corpus Christi.

Assim, retomaremos as atividades no dia 03 de novembro.

Rondonópolis, 29 de outubro de 2021.

**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO.**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, Nº 2532, LOTEAMENTO CELLÓS II

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000023/2021

Modalidade Nr.: 00000015/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00000113/2021

Data da Adjudicação: 29/10/2021

Data da Homologação: 29/10/2021

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE OPME'S PARA CIRURGIA ARTRODESE DE COLUNA E DEMAIS CÓDIGOS CONFORME PEDIDO MÉDICO

(30715016/30715393/30715368/30715091).

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (c/c. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. For.	Qtd.	Val. Unitário	Total
1380 - ORTO MAX IMPLANTES						
CNPJ: 03.219.062/0001-87						
429	ENXERTO OSSEO - EM HIDROXYAPATITA (10 GRAMAS)		CADXA 10,000 GRA	1,0000	600,0000	600,00
519	PLACA CERVICAL		UNIDADE	1,0000	3.200,0000	3.200,00
886	INSTRUMENTOS CIRURGICOS - TIPO BROCAS CIRURGICAS		UNIDADE	2,0000	250,0000	500,00
896	CAGE - EM PEEK, COMPOSTO POR ESPACO INTERSOMATICO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CAGE INTERSOMATICO TIPO ALIF PARA MANUTENCAO DO ESPACO E ALTURA DISCAL COM FORMATO PARA L4-L5 E L5-S1		UNIDADE	1,0000	2.000,0000	2.000,00
897	PARAFUSO PARA CRITESES - PARAFUSO EM TITANIO, ASSOCIÁVEL A PLACAS CERVICAIS ANTERIORES		UNIDADE	5,0000	300,0000	1.500,00
898	HEMOSTATICO ABSORVIVEL - PARTICULAS DE HEMOSFERAS MICROPOROSAS DE POLISSACARIDEOS - MPH, ESTERIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CIRURGIA, EM PO EMBALADO EM ENVELOPES CONTENDO 1 GRAMA, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE MINIMA 02 ANOS E PROCEDENCIA, TEMPE		UNIDADE	1,0000	700,0000	700,00
Total Itens: 6				Total Fornecedor:		8.500,0000
				Total Geral:		8.500,0000

RONDONÓPOLIS, Sexta-feira, 29 de Outubro de 2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, Nº 2532, LOTEAMENTO CELLÓS II

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000023/2021

Modalidade Nr.: 00000015/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00000113/2021

Data da Adjudicação: 29/10/2021

Data da Homologação: 29/10/2021

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE OPME'S PARA CIRURGIA ARTRODESE DE COLUNA E DEMAIS CÓDIGOS CONFORME PEDIDO MÉDICO

(30715016/30715393/30715368/30715091).

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (c/c. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. For.	Qtd.	Val. Unitário	Total
1380 - ORTO MAX IMPLANTES						
CNPJ: 03.219.062/0001-87						
429	ENXERTO OSSEO - EM HIDROXYAPATITA (10 GRAMAS)		CADXA 10,000 GRA	1,0000	600,0000	600,00
519	PLACA CERVICAL		UNIDADE	1,0000	3.200,0000	3.200,00
886	INSTRUMENTOS CIRURGICOS - TIPO BROCAS CIRURGICAS		UNIDADE	2,0000	250,0000	500,00
896	CAGE - EM PEEK, COMPOSTO POR ESPACO INTERSOMATICO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CAGE INTERSOMATICO TIPO ALIF PARA MANUTENCAO DO ESPACO E ALTURA DISCAL COM FORMATO PARA L4-L5 E L5-S1		UNIDADE	1,0000	2.000,0000	2.000,00
897	PARAFUSO PARA CRITESIS - PARAFUSO EM TITANIO, ASSOCIÁVEL A PLACAS CERVICAIS ANTERIORES		UNIDADE	5,0000	300,0000	1.500,00
898	HEMOSTATICO ABSORVIVEL - PARTICULAS DE HEMOSFERAS MICROPOROSAS DE POLISSACARIDEOS - MPH, ESTERIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CIRURGIA, EM PO EMBALADO EM ENVELOPES CONTENDO 1 GRAMA, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE MINIMA 02 ANOS E PROCEDENCIA, TEMPE		UNIDADE	1,0000	700,0000	700,00
Total Itens: 6			Total Fornecedor:		8.500,0000	
			Total Geral:		8.500,0000	

RONDONÓPOLIS, Sexta-feira, 29 de Outubro de 2021





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: OUTUBRO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
---------	------	--------	--------	-------------------	------------------	-----------	--------------------	----------------------	-------------

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	54/2021	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI	256/2021	ADITIVO DE VALOR	02 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO	R\$ 153.511,91	
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	288/2021	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGÊNCIA E 60 DIAS DE EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	409/2021	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01 MÊS DE EXECUÇÃO	R\$ 66.089,63	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.060
Rondonópolis, 29 de outubro de 2021, Sexta-Feira.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S. CONSRUTORA LTDA - EPP	417/2021	APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO			
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S. CONSRUTORA LTDA - EPP	417/2021	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA		
2º TERMO ADITIVO DE VALOR	EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	470/2021	ADITIVO DE VALOR		R\$ 160.292,50	
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	499/2021	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE VALOR	EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	676/2021	ADITIVO DE VALOR		R\$ 82.625,00	

Rondonópolis-MT, 29 de Outubro de 2021.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato